



Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**DECRETO Nº 031/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a declaração de bens móveis inservíveis para o Serviço na UBS-Jardim Paredão de Altônia, e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE**, Prefeito do Município de Altônia, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**D E C R E T A**

Artigo 1º - Ficam declarados inservíveis para o Município de Altônia, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Altônia Pr, devidamente caracterizados e identificados, conforme abaixo:

Artigo 2º- Isto posto determino a baixa dos seguintes itens relacionados conforme tabela abaixo:

N.º DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
6873	Patrimônio – 01 Monitor de 18. P
6976	Patrimônio – 01 Mesa Retangular medindo 1.10x60
8104	Patrimônio – 01 Cadeira Giratória com Braço

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Altônia, 24 de fevereiro de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**DECRETO Nº. 033/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.863/2023 de 24 de fevereiro de 2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 870.600,00(Oitocentos e setenta mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.306.011.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
3586/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	856	3.700,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.078 – Ampliação, Reformas e Reparos em UBS		
3483/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	495	70.000,00
1377/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	518	70.200,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
10.304.006.1.040 – Construção Area Coberta Dep Vigilância em Saúde		
3227/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	497	35.100,00
3584/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	510	15.700,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.007.2.040 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3585/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	863	5.000,00
3585/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	500,00
15.452.008.2.043 – Iluminação de Vias Publicas		
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.010.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
3587/3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	021	300,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.1.020 – Aquisição de Pá Carregadeira		
3222/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	801	506.400,00
3201/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	163.700,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>870.600,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos na título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2022 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – ITR.....	000	164.200,00
BENEFICIO EVENTUAL – COVID 19.....	021	300,00
ATENÇÃO BASICA – EXERCICIO CORRENTE.....	495	70.000,00
VIGILANCIA EM SAÚDE.....	497	35.100,00
TAXAS – EXERCICIO PODER DE POLICIA.....	510	15.700,00
SAÚDE – BLOCO DE INVESTIMENTOS.....	518	70.200,00
AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.....	801	506.400,00
IMPLEMENTOS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS.....	863	5.000,00
PROGRAMA PARANA MAIS CIDADES.....	856	3.700,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>		<b>870.600,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO N.º 032/2023.

Exonera a pedido a servidora **LUZINETE DE SOUZA DOS SANTOS**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**D E C R E T A**,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **LUZINETE DE SOUZA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.063.682-4-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nivel-18**, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 27/02/2023.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO N.º 034/2023.

Exonera a pedido a servidora **ALDA ALVES DE SIQUEIRA AIRES**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**D E C R E T A**,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ALDA ALVES DE SIQUEIRA AIRES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.882.580-8-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nivel-18**, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 27/02/2023.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023**  
**REF: Pregão Presencial Nº. 3/2023**

**HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 029/2023 DE 23/02/2023**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **TURBO VIP TELECOM LTDA -ME**. Inscrito no CNPJ sob nº. 13169301000195, com sede na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, neste ato representada pelo Sr.(a) Humberto Bovo, portador do CPF nº 021.050.389-05, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Pregão Presencial nº. 003/2023** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação da empresa para Prestação de serviços Continuados de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, (SCM), execução de infraestrutura de rede, e posterior serviço de acesso a rede mundial de computadores através de Link sob rede de fibra ótica.**

**DA MÃO DE OBRA**

A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1)- A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensalmente;
- 2)- Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de FGTS;
- 3)- Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa, a cada pagamento.

**DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS**

A Empresa contratada, deverá disponibilizar de Pessoal, equipamentos, materiais e maquinários destinados à execução dos serviços.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.

**Parágrafo Único.**

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da Contratante.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 2.250,00**(dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, durante um período de 12 meses.

**Parágrafo Primeiro.**



Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo Segundo.**

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS:** 06.1617.494.34 Despesas de Teleprocessamento.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2023**

**REF: Dispensa por Justificativa Nº. 12/2023**

**HOMOLOGADA PELA RATIFICAÇÃO Nº 12/2023 DE 27/02/2023**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA.** Inscrito no CNPJ sob n.º. 4675147000132, com sede na cidade de CASCATEL, neste ato representada pelo Sr. **ACYR MIGUEL URIO**, portador do CPF n.º 014.639.939-00, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Dispensa por Justificativa** n.º. 12/2.023 com base na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 20.000 Km para o Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6D80, Patrimônio 9300, AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6D81, Patrimônio 9301, pertencentes a Secretaria de Saúde, que que está dentro do limite de garantia de Fábrica.**

**DA MÃO DE OBRA**

A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços

**OBSERVAÇÕES:**

- 1)- A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensalmente;
- 2)- Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de FGTS;
- 3)- Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa, a cada pagamento.

**DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS**

A Empresa contratada, deverá disponibilizar de Pessoal, equipamentos, materiais e maquinários destinados à execução dos serviços.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.

**Parágrafo Único.**

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da Contratante.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 5.243,98**(cinco mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

**Parágrafo Primeiro.**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo Segundo.**

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS:** 06.1441.510.34 **LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS 06.1464.510.34. OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 06.3387.510.34 SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, 063413.510.34 SERVIÇOS GERAIS DE MACÂNICA VEICULAR.**

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27/02/2023.

PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza para atender demanda do Projeto Resgate da Criança e Adolescente - P.R.C.A.

VALOR MÁXIMO: R\$ 117.221,24 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 27 de fevereiro de 2023

ABERTURA: 10 de março de 2023 às 08h:30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia, PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor Administrativo do PRCA, cito a Rua Padre Jose de Anchieta, 1500, Centro, Município de Altônia, estado do Paraná, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no

Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.672-0. Maiores informações, através do Fone: (44) 3659-2923 ou pelo E-mail: [entidadeprca@hotmail.com](mailto:entidadeprca@hotmail.com) Altônia-PR, aos 27 de fevereiro de 2023.  
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 006/2023**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**  
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado da Paraná, através da Comissão de Licitação, atendendo a Lei n.º. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 realiza chamada pública, até dia **26 de março de 2023 às 17h00min horas**, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 815, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

**1.OBJETIVO**

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de ALTÔNIA-PR.

**CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

**Especificações Técnicas**

3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;

1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

**Ponto de Entrega:**

Central de Distribuição de Merenda – Rua dos Expedicionários 81 - Centro.

**Períodos de Fornecimento**

01 de março a 31 dezembro de 2023

**Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

**Preço**

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

**RESULTADO**

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

**CONTRATAÇÃO**

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, de acordo com Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Altônia, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**LEI Nº. 1863/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 870.600,00(Oitocentos e setenta mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:



Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.306.011.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
3586/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	856	3.700,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.078 - Ampliação, Reformas e Reparos em UBS		
3483/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	495	70.000,00
1377/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	518	70.200,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
10.304.006.1.040 – Construção Area Coberta Dep. Vigilância em Saúde		
3227/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	497	35.100,00
3584/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	510	15.700,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.007.2.040 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3585/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	863	5.000,00
3585/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	500,00
15.452.008.2.043 – Iluminação de Vias Publicas		
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.010.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
3587/3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	021	300,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.1.020 – Aquisição de Pá Carregadeira		
3222/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	801	506.400,00
3201/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	163.700,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>870.600,00</b>

Credenciamento 004/2023,atendendo um pedido formal da SECRETARIA DE SAÚDE Visando à CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 no valor de R\$ 210.000,000 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

Figura como contratado a Empresa: VIVERCLIN LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.130.774/0001-84, com sede à RUA RUI BARBOSA 1814, CENTRO, 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.0006.03.01.2.034.3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Altônia, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2022 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – ITR.....	000	164.200,00
BENEFICIO EVENTUAL – COVID 19.....	021	300,00
ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE.....	495	70.000,00
VIGILANCIA EM SAUDE.....	497	35.100,00
TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA.....	510	15.700,00
SAUDE – BLOCO DE INVESTIMENTOS.....	518	70.200,00
AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.....	801	506.400,00
IMPLEMENTOS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS.....	863	5.000,00
PROGRAMA PARANA MAIS CIDADES.....	856	3.700,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>		<b>870.600,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023. **CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2.023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2.023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 004/2023,atendendo um pedido formal da SECRETARIA DE SAÚDE Visando à CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 no valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais)

Figura como contratado a Empresa: B F DE FARIA ENFERMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.314.135/0001-09, com sede à RUA DA LIBERDADE 1915, JD PANORMA, 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.0006.03.01.2.034.3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Altônia, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2.023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2.023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de